

LEI COMPLEMENTAR Nº 069, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

“ATUALIZA PELO IGP-M O VALOR DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – UFRM.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARÉ,

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal com base no Artigo 451, da Lei Ordinária Municipal nº 1.357 de 11 de dezembro de 2002, autorizado a atualizar em **6,51%** (seis vírgula cinquenta e um por cento) a Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, constante do Código Tributário do Município referente ao IGP-M acumulado no período de **novembro de 2021 a outubro de 2022**, que passa a vigorar a partir de **01 de janeiro de 2023** com o valor de **R\$ 155,28** (cento e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GIANFRANCO VOLPATO

Prefeito Municipal